

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 10 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4436

SUMÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	. 2
ATOS OFICIAIS	. 2
PORTARIA (Nº 01/2022)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	. 7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 7
ERRATA EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO № 020/2022)	. 7
EXTRATO (CONTRATO Nº 023/2022)	0

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (№ 01/2022)





PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a instituição de Análise Curricular para o preenchimento de vagas objetivando admissão temporária de professor e auxiliar de serviços educacionais, nos termos dos Art. 2°, III c/c Art. 3° § 2° da Lei Complementar Municipal n° 11/2020, para complementação do quadro efetivo e substituto de pessoal de acordo à necessidade de vagas que forem surgindo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Vera Cruz, LeiComplementar nº 11/2020 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Institui a análise curricular nos termos dos Art. 2º, III c/c Art. 3º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 11/2020, para seleção e formação de banco de recursos humanos visando o preenchimento de vagas com admissão temporária de professor e auxiliar de serviços educacionais para complementação do quadro efetivo e substituto de pessoal de acordo à necessidade de vagas que forem surgindo, a título precário no Regime Especial Administrativo de Trabalho no quadro da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 2º** A Seleção consistirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão, devendo ser preenchidos os requisitos legais do Art. 3º da Lei Complementar Municipal 11/2020.
- **Art. 3º** A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá à carga horária correspondente ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Piso Nacional do Magistério LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.
- **Art. 4** $^{\rm o}$ durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.





- **Art.** 5º A inscrição se dará de forma gratuita mediante a entrega pelo interessado do Curriculum devidamente preenchido (Anexo I desta portaria), situada na Rua à Rodovia BA 00I, km 03, Entroncamento, Vera Cruz Ba, até a data de 15 de fevereiro de 2022, juntamente com os seguintes documentos: Curriculum Vitae; Cédula de identidade (frente e verso); C.P.F; Comprovante de residência atualizado; Diploma/certidão do nível de escolaridade; PIS/PASEP; Documentação para fim de comprovação de títulos.
- **Art. 6º** As vagas serão para formação de cadastro reserva de auxiliar de serviços educacionais e professor, conforme exigência de escolaridade prevista no Estatuto do Magistério Municipal.
- **Art.** 7º A etapa única será constituída pela Avaliação Curricular de todos candidatos s e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos descritos neste ato.
- **Art. 8º** A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório podendo o inscrito atingir a nota máxima de cem pontos.
- **Art. 9º** A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência;
- **Art. 10º** Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;
- **Art. 11º** Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses;
- **Art. 12º** Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;
- **Art. 13**° Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no currículo padronizado.





- **Art. 14º** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos, obedecendo: Experiência profissional em sala de aula (10 pontos máximo 20 pontos); Curso de Formação Pedagógica 20 horas– (04 pontos máximo 20 pontos); curso de formação pedagógica acima de 40 h (06 pontos máximo 20 pontos); Outra formação em nível superior na área de educação (10 pontos máximo 20 pontos); Pós graduação área de educação (10 pontos máximo 10 pontos) mestrado (10 pontos máximo 10 pontos).
- **Art. 15°** Análise Curricular para preenchimento de vagas objetivando admissão temporária de professor e auxiliar de serviços educacionais destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Vera Cruz competindo à Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz fazer a devida lotação, decidindo acerca da carga horária a ser cumprida, conforme necessidade da unidade de ensino.
- **Art. 16**° Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, bem como pela Secretária Municipal de Educação, através de atos complementares.
- **Art. 17**° Compete à Comissão, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e concluir todos os trabalhos referentes à realização da análise curricular.
- **Art. 18**° A presente análise curricular terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período
- **Art. 19°** A Comissão avaliadora será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Vera Cruz.
- **Art. 20°** A análise curricular a que se refere este ato não asseguram aos interessados a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de análise curricular nos termos do Art. 2°, III c/c Art. 3° § 2° da Lei Complementar Municipal n° 11/2020 para formação de banco de recursos humanos visando o preenchimento de vagas com admissão temporária em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.





§1º Surgindo vagas os interessados serão contatados pela Secretaria Municipal de Educação, através dos méis de comunicação informados no currículo anexo a esta portaria.

Art. 21° As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição de acordo com os parágrafos 1° e 2° do Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/99, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto Federal n.° 3.298/99;

Art. 22º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, em 03 de fevereiro de 2022.

Silvano Sulzart Oliveira Costa Secretário de Educação





ANEXO I

CURRICULUM VITAE:	
relefone:	
E-MAIL	
Eu,	, candidato (a) à função d
, Anális objetivando admissão temporária de professor e auxiliz/c Art. 3º § 2º da Lei Complementar Municipal nº substituto de pessoal, apresento e declaro ser de minha ex que os títulos, declarações e documentos a seguir relacio comprovados mediante cópias em anexo, num total de fatribuição de pontos através da análise curricular, com seconhecimento e aceito todas as condições postas	11/2020, para complementação do quadro efetivo esclusiva responsabilidade o preenchimento das informações onados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendolhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de
Formação:	
Experiência profissional; Curso de Formação Pedagógica; curso de formação pedagógica; Outra formação em nível superior na área de educação ; Pós graduação - área de educação; mestrado ;	Tempo (em ano)
Vera Cruz, de 2022 Assinatur	

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO № 020/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA EDIÇÃO N $^\circ$ 4434, ANO VI, NO DIARIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022, PAGINA 5.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

Passando a vigorar:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção

do Complexo de Conceição, no município de Vera Cruz/BA.

Licitação: Tomada de Preço nº 019/2021 Processo Administrativo: 00295/2021

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária: Órgão: 0901

Projeto/atividade: 1001

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte: 00/42 Prazo: 12 meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Contratado: MOSF CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 38.597.819/0001-50

Valor global: R\$425.757,04 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta

e sete reais e quatro centavos)

Vera Cruz/BA, 07 de fevereiro de 2022

EXTRATO (CONTRATO № 023/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de

requalificação da orla de Ilhota, no município de Vera Cruz/BA.

Licitação: Tomada de Preços nº. 022/2021

Processo Administrativo: 0324/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade: 1001

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte: 00/42

Prazo: 12 (doze) meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Contratado: SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA

CNPJ: 31.497.575/0001-95

Valor global: R\$566.985,20 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e

cinco reais e vinte centavos)

Vera Cruz/Bahia, 09 de fevereiro de 2022.